



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Conselho de Contribuintes**

PROCNIT  
Processo: 030/0003680/2021  
Fls: 70

**Processo: 030003680/2021**

**Data: 22/03/2021**

**RECURSO VOLUNTÁRIO**

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ITBI: SMF/15046972/2021**

**VALOR TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: R\$ 7.182,00**

**RECORRENTE: CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA DINIZ**

**RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Senhor Presidente e demais membros do Conselho de Contribuintes:

Trata-se de Recurso Voluntário contra decisão de primeira instância que DEFERIU PARCIALMENTE a impugnação em face de lançamento efetuado por meio da Notificação SMF/15046972/2021 (fls. 05), emitida em 23/02/2021.

O imóvel em questão (Matrícula nº 255.382-4) está situado na Rua Carolina Alves, 32/105 - Largo da Batalha, e foi adquirido, conforme informações do contribuinte, pelo valor de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais).

A autoridade administrativa discordou do valor apresentado, sendo a base de cálculo do tributo obtida mediante arbitramento. Em consequência, foi aquela inicialmente definida no montante de R\$ 359.100,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e cem reais), com ITBI a pagar na importância de R\$ 7.182,00 (sete mil, cento e oitenta e dois reais).

O contribuinte se insurgiu contra o valor lançado, em apertada síntese, sob o argumento de que o imóvel não valeria mais que R\$ 250.000,00, que encontra-se em péssimo estado de conservação e que possuiria características (sol da tarde, fundos, sem privacidade, etc.) que não justificariam o preço atribuído pela SMF (fls. 03).

Anexou anúncios de imóveis com valores compreendidos entre R\$ 183.000,00 a R\$ 236.000,00 (fls. 07/10) e o contrato de venda e compra do imóvel celebrado com a CEF com preço do imóvel fixado em R\$ 224.000,00 (fls. 22/42).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Conselho de Contribuintes**

PROCNIT  
Processo: 030/0003680/2021  
Fls: 71

**Processo: 030003680/2021**

**Data: 22/03/2021**

A CITBI promoveu nova avaliação imobiliária (fls. 50/56), considerando-se a posição relativa do imóvel em estudo, assim como as características básicas e os demais fatores que influenciam a avaliação, desenvolveu-se uma nova pesquisa de mercado através da utilização do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado.

A impugnação foi analisada em 02/03/2021 (fls. 57/58), com DEFERIMENTO PARCIAL do pedido, determinando-se a redução da base de cálculo do tributo para 323.954,29 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos) e do imposto a ser recolhido para R\$ 6.479,09 (seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e nove centavos), lançado por meio da notificação SMF/15047433/2021 (fls. 59).

Em sede de recurso, a contribuinte reiterou as alegações da impugnação e afirmou que o valor apurado pela SMF estaria superavaliado e que não teriam sido avaliados os anúncios por ela anexados aos autos (fls. 27).

É o relatório.

Preliminarmente à análise do mérito, há que se verificar a observância do prazo legal para protocolar o recurso administrativo pela recorrente.

Não consta nos autos a data da ciência da decisão de 1ª instância por parte da contribuinte, apenas o encaminhamento de e-mail em 05/03/2021 (fls. 61), como o recurso foi protocolado no dia 09/03/2021 (fls. 66), este foi tempestivo.

Com efeito, cabe ao Conselho de Contribuintes, nos recursos referentes ao valor atribuído ao imóvel pela CITBI, verificar se foram respeitados os procedimentos fixados pela legislação tributária para apuração do valor determinado como sendo o de mercado para o imóvel objeto da controvérsia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Conselho de Contribuintes**

**Processo:** 030003680/2021

**Data:** 22/03/2021

Neste caso concreto a CITBI elaborou parecer (fls. 50/56) e promoveu nova avaliação imobiliária com base no Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, através de informações extraídas de sítios eletrônicos especializados com os devidos valores correntes da lei da oferta e da procura.

Deve-se ressaltar que o novo cálculo seguiu as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT, em especial a NBR-14.653-1 (Avaliação de Bens - Procedimentos Gerais) e NBR-14.653-2 (Avaliação de Bens - Imóveis Urbanos).

Ressalta-se que, pela análise dos autos, verifica-se que os anúncios apresentados pela recorrente se referem a imóveis situados em outras ruas (Estrada Caetano Monteiro, 1642 (fls. 07) e 4009 (fls. 08), Rua Carvalho Paiva, 159 (fls. 09) e Aldemar Paiva Fls. 10)), enquanto os anúncios considerados pela SMF para a elaboração do laudo de avaliação se localizam no mesmo empreendimento (Condomínio Ferney Voltaire na rua Carolina Alves, 32) do imóvel objeto da controvérsia.

Desse modo, consideramos que a revisão do lançamento foi efetuada dentro dos parâmetros definidos na legislação, motivo pelo qual somos pelo conhecimento do Recurso Voluntário e seu NÃO provimento.

Niterói, 22 de março de 2021.

22/03/2021

X *André Luís Cardoso Pires*

André Luís Cardoso Pires  
Representante da Fazenda

Assinado por: ANDRE LUIS CARDOSO PIRES:00738825778

<b>Nº do documento:</b>	00012/2021	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	DESPACHO		
<b>Autor:</b>	2350361 - ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES		
<b>Data da criação:</b>	22/03/2021 16:35:18		
<b>Código de Autenticação:</b>	3A48CD8A25EF419C-9		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CC - ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES

À FCCN

Em prosseguimento, com a instrução processual prevista no art. 24 do Decreto 9.735/2005 em anexo.

Em 22/03/2021.

Documento assinado em 22/03/2021 16:35:18 por ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES - AUDITOR  
FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2350361

<b>Nº do documento:</b>	01602/2021	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	ENCAMINHAMENTO		
<b>Autor:</b>	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
<b>Data da criação:</b>	22/03/2021 20:26:58		
<b>Código de Autenticação:</b>	0312014F53F6F8ED-9		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Ao Presidente, Francisco da Cunha Ferreira,

Recebido os autos com instrução do Representante da Fazenda, André Luis, encaminho o presente para as medidas necessárias.

FCCN, 22 de março de 2021

Documento assinado em 22/03/2021 20:26:58 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

<b>Nº do documento:</b>	00065/2021	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	DESPACHO PARA CONSELHEIRO RELATOR		
<b>Autor:</b>	2351724 - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA		
<b>Data da criação:</b>	12/04/2021 19:55:46		
<b>Código de Autenticação:</b>	C2BA2DD9555455F0-0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DETRI - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Ao Conselheiro Paulino Gonçalves,

Para emitir relatório e voto, observando o prazo regimental, nos termos do art. 23, inciso II c/c art. 52 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes.

Francisco da Cunha Ferreira

Presidente - FCCN

Documento assinado em 12/04/2021 19:55:46 por FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA - AUDITOR  
FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2351724

<b>Nº do documento:</b>	00001/2021	<b>Tipo do documento:</b>	TERMO DE DESENTRANHAMENTO
<b>Descrição:</b>	TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO DOCUMENTO: DESPACHO Nº (S/N) - (FCCNPGM)		
<b>Autor:</b>	12379244 - PAULINO GONÇALVES MOREIRA LEITE FILHO		
<b>Data da criação:</b>	19/04/2021 12:11:46		
<b>Código de Autenticação:</b>	497C3279949DF7ED-4		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CC - PAULINO GONCALVES

Termo de desentranhamento DESPACHO nº (S/N)  
Motivo: erro material. inserção de documentto trocado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Conselho de Contribuintes**

PROCNIT  
Processo: 030/0003680/2021  
Fls: 70

Processo: 030003680/2021

Data: 22/03/2021

**RECURSO VOLUNTÁRIO**

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ITBI: SMF/15046972/2021**

**VALOR TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: R\$ 7.182,00**

**RECORRENTE: CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA DINIZ**

**RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Senhor Presidente e demais membros do Conselho de Contribuintes:

Trata-se de Recurso Voluntário contra decisão de primeira instância que DEFERIU PARCIALMENTE a impugnação em face de lançamento efetuado por meio da Notificação SMF/15046972/2021 (fls. 05), emitida em 23/02/2021.

O imóvel em questão (Matrícula nº 255.382-4) está situado na Rua Carolina Alves, 32/105 - Largo da Batalha, e foi adquirido, conforme informações do contribuinte, pelo valor de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais).

A autoridade administrativa discordou do valor apresentado, sendo a base de cálculo do tributo obtida mediante arbitramento. Em consequência, foi aquela inicialmente definida no montante de R\$ 359.100,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e cem reais), com ITBI a pagar na importância de R\$ 7.182,00 (sete mil, cento e oitenta e dois reais).

O contribuinte se insurgiu contra o valor lançado, em apertada síntese, sob o argumento de que o imóvel não valeria mais que R\$ 250.000,00, que encontra-se em péssimo estado de conservação e que possuiria características (sol da tarde, fundos, sem privacidade, etc.) que não justificariam o preço atribuído pela SMF (fls. 03).

Anexou anúncios de imóveis com valores compreendidos entre R\$ 183.000,00 a R\$ 236.000,00 (fls. 07/10) e o contrato de venda e compra do imóvel celebrado com a CEF com preço do imóvel fixado em R\$ 224.000,00 (fls. 22/42).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Conselho de Contribuintes**

PROCNIT  
Processo: 030/0003680/2021  
Fls: 78

Processo: 030003680/2021

Data: 22/03/2021

A CITBI promoveu nova avaliação imobiliária (fls. 50/56), considerando-se a posição relativa do imóvel em estudo, assim como as características básicas e os demais fatores que influenciam a avaliação, desenvolveu-se uma nova pesquisa de mercado através da utilização do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado.

A impugnação foi analisada em 02/03/2021 (fls. 57/58), com DEFERIMENTO PARCIAL do pedido, determinando-se a redução da base de cálculo do tributo para 323.954,29 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos) e do imposto a ser recolhido para R\$ 6.479,09 (seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e nove centavos), lançado por meio da notificação SMF/15047433/2021 (fls. 59).

Em sede de recurso, a contribuinte reiterou as alegações da impugnação e afirmou que o valor apurado pela SMF estaria superavaliado e que não teriam sido avaliados os anúncios por ela anexados aos autos (fls. 27).

É o relatório.

Preliminarmente à análise do mérito, há que se verificar a observância do prazo legal para protocolar o recurso administrativo pela recorrente.

Não consta nos autos a data da ciência da decisão de 1ª instância por parte da contribuinte, apenas o encaminhamento de e-mail em 05/03/2021 (fls. 61), como o recurso foi protocolado no dia 09/03/2021 (fls. 66), este foi tempestivo.

Com efeito, cabe ao Conselho de Contribuintes, nos recursos referentes ao valor atribuído ao imóvel pela CITBI, verificar se foram respeitados os procedimentos fixados pela legislação tributária para apuração do valor determinado como sendo o de mercado para o imóvel objeto da controvérsia.

PROCNIT

Processo: 030003680/2021

Fls: 72

Processo: 030003680/2021

Fls: 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Conselho de Contribuintes

Processo: 030003680/2021

Data: 22/03/2021

Neste caso concreto a CITBI elaborou parecer (fls. 50/56) e promoveu nova avaliação imobiliária com base no Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, através de informações extraídas de sítios eletrônicos especializados com os devidos valores correntes da lei da oferta e da procura.

Deve-se ressaltar que o novo cálculo seguiu as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT, em especial a NBR-14.653-1 (Avaliação de Bens – Procedimentos Gerais) e NBR-14.653-2 (Avaliação de Bens – Imóveis Urbanos).

Ressalta-se que, pela análise dos autos, verifica-se que os anúncios apresentados pela recorrente se referem a imóveis situados em outras ruas (Estrada Caetano Monteiro, 1642 (fls. 07) e 4009 (fls. 08), Rua Carvalho Paiva, 159 (fls. 09) e Aldemar Paiva Fls. 10)), enquanto os anúncios considerados pela SMF para a elaboração do laudo de avaliação se localizam no mesmo empreendimento (Condomínio Ferney Voltaire na rua Carolina Alves, 32) do imóvel objeto da controvérsia.

Desse modo, consideramos que a revisão do lançamento foi efetuada dentro dos parâmetros definidos na legislação, motivo pelo qual somos pelo conhecimento do Recurso Voluntário e seu NÃO provimento.

Niterói, 22 de março de 2021.

22/03/2021

X *André Luís Cardoso Pires*

André Luís Cardoso Pires  
Representante da Fazenda

Assinado por: ANDRE LUIS CARDOSO PIRES:00738825778

RE: Assunto: RE: Assunto: Fw: Guia de ITBI - Processo 030/0003680/2021

De: ITBI SMF Niteroi (itbi@fazenda.niteroi.rj.gov.br)

Para: nilceiasduarte@yahoo.com.br

Data: terça-feira, 20 de abril de 2021 13:17 BRT

Prezada Nilceia,

Verificando aos autos do processo administrativo 030/0003680/2021, consideramos que todos os trâmites referentes à revisão de lançamento foram adequadamente observados.

No lançamento inicial, a contribuinte declarou o valor de R\$ 224.000,00. Porém, por meio da Guia SMF/15046972/2021, a base de cálculo do imposto foi arbitrada em R\$ 359.100,00, com base nas normas ABNT.

No curso da revisão, a base de cálculo foi alterada para R\$ 323.954,29, gerando-se a nova Guia SMF/15047433/2021, respeitadas as normas ABNT em ambas as avaliações do imóvel.

Em respeito às alegações da requerente, entendemos que todas as discordâncias devem ser formalizadas no bojo do processo administrativo 030/0003680/2021, onde são feitas as comunicações formais e emitidas as decisões pelas autoridades competentes.

Considerando que o referido processo já se encontra no Conselho de Contribuintes, sugerimos que as questões levantadas no email sejam juntadas aos autos e submetidas ao membro competente, para a análise da sua admissibilidade, podendo a todo tempo ser solicitada diligência junto à CITBI.

De nossa parte, entendemos que a avaliação do imóvel foi feita adequadamente, levando-se em conta todos os fatores incidentes sobre o valor de mercado, com respaldo técnico e legal, não cabendo reparo neste momento.

Um abraço.

Rodrigo Fulgoni Branco  
Auditor Fiscal da Receita Municipal

--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
SECRETARIA DE FAZENDA  
Departamento de Lançamento e Fiscalização  
Coordenação de ITBI

---

**De:** NilcÃ©ia Duarte <nilceiasduarte@yahoo.com.br>  
**Enviado:** terça-feira, 20 de abril de 2021 12:29  
**Para:** ITBI SMF Niteroi <itbi@fazenda.niteroi.rj.gov.br>  
**Assunto:** Fw: Assunto: RE: Assunto: Fw: Guia de ITBI - Processo 030/0003680/2021

Rodrigo por favor, teria como resolver este problema

----- Mensagem encaminhada -----

**De:** Claudia Diniz <claudiaiacho@yahoo.com.br>  
**Para:** Núcleo de Processamento Fiscal <cartorio@fazenda.niteroi.rj.gov.br>; fcinha79@terra.com.br <fcinha79@terra.com.br>; nilceiasduarte@yahoo.com.br <nilceiasduarte@yahoo.com.br>  
**Enviado:** terça-feira, 20 de abril de 2021 12:09:37 BRT  
**Assunto:** Re: Assunto: RE: Assunto: Fw: Guia de ITBI - Processo 030/0003680/2021

Prezados,

Estou incansavelmente pedindo uma análise definitiva e o boleto para pagamento e ninguém me responde, já perdi todas as certidões que tinha tirado e tenho que tirar novas para o RGI e não consigo pagar o ITBI.

Me falem: com quem tenho que falar e me dirigir para receber a guia para pagamento do ITBI????????????????/

Este é o quarto e-mail que envio sem resposta de ninguém.

Estou aguardando mais uma vez a resposta de vocês.

Grata,

Cláudia Diniz  
(21) 97132-2832

Em segunda-feira, 12 de abril de 2021 19:50:30 GMT-3, Claudia Diniz <claudiaiacho@yahoo.com.br> escreveu:

Prezados,

Solicitei o boleto para pagamento e não foi enviado até hoje.

Tivemos o mesmo problema na Prefeitura de São Gonçalo porque eles usavam o último ITBI pago e viram o grande erro: o último ITBI era feito sobre o valor da escritura de retomada da CEF, só que a CEF é obrigada a colocar o valor total da dívida com juros, multa e correções na escritura e por isto pagam um valor tão alto de ITBI, não é usado o valor de mercado, então eles após desconsiderar os ITBIS de retomadas de imóvel, baixou o ITBI em mais de 30%, que foi o preço justo de mercado. Parabéns para Prefeitura de São Gonçalo.

Infelizmente a Prefeitura de Niterói ainda não verificou este grande erro em considerar o ITBI pago pela CEF em uma retomada como base para um novo ITBI de compra através do leilão, não tem e não pode ser a mesma coisa.

Irei continuar comunicando a todos órgãos este tipo de cálculo, mas não tenho mais como esperar, favor enviar urgente o boleto para pagamento já que nada que comuniquei, informei, provei não teve valor nenhum para revisão deste cálculo absurdo.

Aguardando o boleto para pagamento.

Grata,

Cláudia Diniz  
(21) 97132-2832

Em quinta-feira, 8 de abril de 2021 14:30:09 GMT-3, Claudia Diniz <claudiaiacho@yahoo.com.br> escreveu:

Prezados,

Por favor, me posicionem sobre esta situação, meu ônus reais já está vencido, tenho que tirar nova ônus para registro e não tenho nenhuma posição sobre a análise deste assunto, no site continua com o mesmo status desde 24/02 e não consigo regularizar o imóvel.

O valor do ITBI está um absurdo, vendo para qualquer interessado por 60% do valor do imóvel que me foi arbitrado.

Estou muito chateada com esta situação porque não há uma verdadeira boa vontade nesta análise, no formulário preenchido pergunta se aceito uma vistoria no imóvel e eu disse que sim e acho que é a única saída para um preço justo:

Porquê não enviam um fiscal para o local, já que todas fotos, anúncios, explicações e avaliação da CEF não foram suficientes para análise do valor justo?

Eu ficaria bem feliz e satisfeita, porque tenho certeza que nenhum fiscal indo ao local iria avaliar em mais de R\$ 240.000,00 o imóvel em questão.

Aguardo urgente porque tenho que pagar este ITBI e não estou conseguindo uma resposta.

Grata,

Cláudia Diniz

Em segunda-feira, 5 de abril de 2021 10:28:31 GMT-3, Claudia Diniz <claudiaiacho@yahoo.com.br> escreveu:

Prezados,

Bom dia! Como está este processo? Estou com as certidões para dar entrada no RGI já vencendo e não consigo finalizar este processo.

Saibam que estou recorrendo a esta solicitação por ter certeza, comprovei por fotos do imóvel e anúncios de vendas de similares, que está muito abaixo do valor arbitrado pela prefeitura, fora isto foi comprado através de leilão.

Aguardo um posicionamento senão perderei todas as certidões já retiradas e este processo que foi aberto já tem mais de 40 dias.

Grata,

Cláudia Diniz

Em sábado, 27 de março de 2021 14:46:13 GMT-3, Núcleo de Processamento Fiscal <cartorio@fazenda.niteroi.rj.gov.br> escreveu:

Boa tarde.

Informamos o andamento do presente processo:

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL  
DA FAZENDA / FCCN - FRANCISCO DA  
CUNHA FERREIRA

EM ANDAMENTO

4 dias 17h 50min 54s 22/03/2021 20:27:29

**Atenciosamente**

**Filipe Trindade da Silva**

**Assessor Administrativo**  
**Núcleo de Processamento Fiscal - FNPF**  
**Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói**

Você já conhece os serviços que a Secretaria de Fazenda disponibiliza online?

Para mais informações acesse: <https://fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/servicos/>

**Atendimento Eletrônico | Secretaria da Fazenda de Niterói**

Serviços online oferecidos pela SMF. 2ª via de IPTU e informações do imóvel; Consulta e 2ª Via de ISS e Taxas; Consulta sobre o andamento de processos da Prefeitura de Niterói

**De:** Claudia Diniz <claudiaiacho@yahoo.com.br>

**Enviado:** sábado, 27 de março de 2021 11:42

**Para:** Núcleo de Processamento Fiscal <cartorio@fazenda.niteroi.rj.gov.br>

**Cc:** fcinha79@terra.com.br <fcinha79@terra.com.br>; nilceiasduarte@yahoo.com.br <nilceiasduarte@yahoo.com.br>

**Assunto:** Re: Assunto: RE: Assunto: Fw: Guia de ITBI - Processo 030/0003680/2021

Filipe,

Obrigada pela explicação.

Alguma atualização sobre este processo agora, passados mais de 15 dias? Eu quero pagar o ITBI, estou apenas lutando por um valor justo.

No sistema permanece o mesmo status na tela abaixo: Tomar ciência (status que já tomei e recorri).

Agradeço imensamente em analisar este processo.

Grata,

The screenshot shows a web browser window displaying the PROC/NIT system. The address bar shows the URL: <http://191.232.238.0:8080/procnit/consultaExterna/cadastrat/processos/processos.jsp?codigoProcesso=159778&numeroProcesso=00036802021&vii>. The page header includes the logo of the Prefeitura Niterói and the PROC/NIT logo. The user is logged in as 'Usuário: Externo' on 27/03/2021 at 11:35:48. The main content area is titled 'CADASTRAR > PROCESSOS' and shows details for 'PROCESSO VIRTUAL Nº 0003680/2021'. The 'DADOS BÁSICOS' tab is active, displaying the following information:

- Localização atual: 030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / FCCN - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA
- Fase atual: TOMAR CONHECIMENTO
- Nº do processo: 0003680/2021
- Data de autuação: 24/02/2021 15:28:37
- Nível de sigilo: PÚBLICO EXTERNO
- Categoria de assunto: 37 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- Assunto pai: 684 - REVISÃO DE LANÇAMENTO DE ITBI
- Assunto filho:

The 'Descrição Complementar' field contains 'REVISÃO DE LANÇAMENTO'. The 'Palavra-chave' field contains 'NENHUM REGISTRO ENCONTRADO'. The system also shows a search bar and navigation icons.

Em segunda-feira, 15 de março de 2021 11:59:12 GMT-3, Núcleo de Processamento Fiscal <cartorio@fazenda.niteroi.rj.gov.br> escreveu:

Bom dia.

Senhora Cláudia, como já havia explicado, o andamento da análise processual no Conselho de contribuintes segue um trâmite, e ainda está para ser analisado.

Infelizmente a senhora deve aguardar o andamento do processo, que não tem um prazo específico para julgamento.

A guia foi providenciada, porém a senhora não concordou com a mesma, e apresentou uma contestação administrativa, que segue um longo prazo para ser analisado e julgado.

**Atenciosamente**

**Filipe Trindade da Silva**  
**Assessor Administrativo**  
**Núcleo de Processamento Fiscal - FNPF**  
**Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói**

*Você já conhece os serviços que a Secretaria de Fazenda disponibiliza online?*

*Para mais informações acesse: <https://fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/servicos/>*

**Atendimento Eletrônico | Secretaria da Fazenda de Niterói**

Serviços online oferecidos pela SMF. 2ª via de IPTU e informações do imóvel; Consulta e 2ª Via de ISS e Taxas; Consulta sobre o andamento de processos da Prefeitura de Niterói

---

**De:** Claudia Diniz <claudiaiacho@yahoo.com.br>

**Enviado:** segunda-feira, 15 de março de 2021 11:53

**Para:** Núcleo de Processamento Fiscal <cartorio@fazenda.niteroi.rj.gov.br>

**Cc:** fcinha79@terra.com.br <fcinha79@terra.com.br>; nilceiasduarte@yahoo.com.br <nilceiasduarte@yahoo.com.br>

**Assunto:** Re: Assunto: RE: Assunto: Fw: Guia de ITBI - Processo 030/0003680/2021

Prezados,

Estou aguardando a resposta para pagamento de uma guia justa de ITBI, conto com um parecer justo e claro sobre esta situação.

Será que teremos uma resposta ainda esta semana? Preciso levar toda documentação para fazer o RGI no cartório.

Grata,

Cláudia Diniz

Em sexta-feira, 12 de março de 2021 18:31:37 GMT-3, Núcleo de Processamento Fiscal <cartorio@fazenda.niteroi.rj.gov.br> escreveu:

Boa noite, Senhora Claudia Diniz.

O processo foi encaminhado ao Conselho de Contribuintes, para análise do Recurso Voluntário, o Conselho é um órgão colegiado, ou seja, existem membros que representam a Fazenda e membros que representam o contribuinte, porém neste estágio, apenas pode-se aguardar análise do Recurso, que passa por algumas etapas.

A primeira etapa, passa pelo Representante Fazendário em que analisa o processo e emite um parecer com o aparato geral - resumo, do caso.

Na segunda fase o processo é distribuído para um dos membros, que emite um voto sendo favorável ou não ao recurso voluntário.

E na terceira etapa, o processo é colocado em pauta para julgamento nas reuniões do conselho que acontecem semanalmente.

Estrarei encaminhando o e-mail da senhora juntamente com a resposta para o e-mail do presidente do conselho e a secretária, para que eles possam dar informações mais apuradas a respeito do processo.

Caso tenham mais alguma dúvida é só entrar em contato, ou solicitar atendimento no CAC - Cartório.

**Atenciosamente**

**Filipe Trindade da Silva**  
**Assessor Administrativo**  
**Núcleo de Processamento Fiscal - FNPF**  
**Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói**

*Você já conhece os serviços que a Secretaria de Fazenda disponibiliza online?*

*Para mais informações acesse: <https://fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/servicos/>*

**Atendimento Eletrônico | Secretaria da Fazenda de Niterói**

Serviços online oferecidos pela SMF. 2ª via de IPTU e informações do imóvel; Consulta e 2ª Via de ISS e Taxas; Consulta sobre o andamento de processos da Prefeitura de Niterói

**De:** Claudia Diniz <claudiaiacho@yahoo.com.br>  
**Enviado:** sexta-feira, 12 de março de 2021 10:47  
**Para:** Núcleo de Processamento Fiscal <cartorio@fazenda.niteroi.rj.gov.br>; Núcleo de Processamento Fiscal <cartorio@fazenda.niteroi.rj.gov.br>  
**Assunto:** Assunto: RE: Assunto: Fw: Guia de ITBI - Processo 030/0003680/2021

Sr Filipe,

Bom dia! Fui na prefeitura e dei entrada na contestação junto ao agente fazendário Diogo. Já tem alguma resposta? O site é bem complicado e não é muito claro quanto ao status! Preciso muito que reavaliem este valor absurdo, estou até arrependida de ter feito este esforço todo para compra e pagar estas custas que não é uma realidade do imóvel, se fosse, nem estaria questionando, mas não é, nunca conseguiria vender até por 70% do que está sendo avaliado. Peço sua ajuda e o envio da guia por e-mail para poder efetuar o pagamento.

Um ótimo fim de semana para todos,

Claudia Diniz - 21 97132-2832

[Enviado do Yahoo Mail no Android](#)

Em sáb, 6 de mar 2021 às 11:04, Núcleo de Processamento Fiscal <cartorio@fazenda.niteroi.rj.gov.br> escreveu:

Bom dia.

No caso mencionado, sugerimos a Senhora apresentar um recurso voluntário, contra a decisão proferida, que poderá ser apresentado conforme legislação mencionada abaixo, pessoalmente ou por e-mail.

A senhora terá o direito de apresentar o Recurso Voluntário no prazo de 30 dias após a ciência da decisão, com petição assinada e informando os argumentos específicos, junto com documentação comprobatória.

**O senhora poderá consultar a lei 3368/2018 (<https://leismunicipais.com.br/a1/rj/n/niteroi/lei-ordinaria/2018/337/3368/lei-ordinaria-n-3368-2018-regulamenta-o-processo-de-determinacao-e-exigencia-de-creditos-tributarios-do-municipio-o-processo-de-consulta-sobre-a-aplicacao-da-legislacao-tributaria-municipal-e-outros-processos-que-especifica-sobre-materias-administradas-pela-secretaria-municipal-de-fazenda>) para auxiliar na preparação do Recurso Voluntário.**

### Lei Ordinária 3368 2018 de Niterói RJ

Lei Ordinária 3368 2018 Niterói RJ - Regulamenta o processo de determinação e exigência de créditos tributários do Município, o processo de consulta sobre a aplicação da legislação tributária municipal e outros processos que especifica sobre matérias administradas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

leismunicipais.com.br

**O protocolo dos recursos/impugnações deve seguir o rito prescrito na Resolução nº 47/2020, artigos 3º ao 7º.**

*"Seção II Da petição e da mensagem de encaminhamento da petição*

*Art. 3º. A petição a ser enviada por meio dos e-mails referidos nos incisos I a III do art. 2º deve conter os elementos descritos nos incisos I a VI do art. 6º da Lei nº 3.368/2018 e ser assinada eletronicamente, com a utilização de certificado digital, nos termos do Decreto nº 13.395/2019, ou manualmente, sendo que, neste último caso, a petição assinada deve ser digitalizada ou fotografada digitalmente e o arquivo de imagem resultante da digitalização ou da foto digital deve ser anexado a uma mensagem endereçada a um dos e-mails referidos nos incisos I a III do art. 2º deste Decreto, de acordo com o objeto do processo. Parágrafo único. A petição inicial pode ser substituída pelo formulário padrão correspondente ao tipo de solicitação que é objeto da petição, disponível no sítio virtual da Secretaria Municipal de Fazenda, desde que seja preenchido de modo a conter todas as informações que constariam em uma petição inicial com o mesmo objetivo.*

*Art. 4º. A mensagem referida no art. 3º deve ser enviada contendo, em anexo, além da petição, os documentos para a identificação do postulante previstos nos incisos VII a IX do art. 6º da Lei nº 3.368, de 23 de julho de 2018.*

*Art. 5º. Ao receber por e-mail a mensagem referida no art. 3º, o servidor responsável pelo recebimento deve enviar uma mensagem em resposta ao postulante confirmando o recebimento da petição e informando o número do protocolo, a data e horário de sua efetuação e o e-mail do setor de destinação do processo inaugurado, além de eventual falta de documentos essenciais à apreciação da petição protocolada.*

Art. 6º. A petição de que trata o art. 3º considera-se como apresentada, para todos os efeitos processuais, na data do envio da mensagem para o primeiro e-mail institucional da Secretaria Municipal de Fazenda a recebê-la.

Art. 7º. Os autos de todos os processos iniciados a partir do encaminhamento de petições aos e-mails institucionais devem ser formalizados no sistema de processos eletrônicos pelo responsável pelo recebimento do e-mail. "

De tudo isto, é importante destacar que a impugnação **deve necessariamente ser assinada (pode ser assinatura digital, com certificado, ou assinatura digitalizada)**. A impugnação/recurso apresentada no corpo do e-mail, sem assinatura, não tem validade. Vale lembrar também que o signatário precisa apresentar como anexo do e-mail a sua identificação e, se for o caso, o instrumento de mandato/contrato social, como nos processos físicos."

**Atenciosamente**

**Filipe Trindade da Silva**  
**Assessor Administrativo**  
**Núcleo de Processamento Fiscal - FNPF**  
**Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói**

Você já conhece os serviços que a Secretaria de Fazenda disponibiliza online?

Para mais informações acesse: <https://fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/servicos/>

**Atendimento Eletrônico | Secretaria da Fazenda de Niterói**

Serviços online oferecidos pela SMF. 2ª via de IPTU e informações do imóvel; Consulta e 2ª Via de ISS e Taxas; Consulta sobre o andamento de processos da Prefeitura de Niterói

---

**De:** Claudia Diniz <claudiaiacho@yahoo.com.br>

**Enviado:** sexta-feira, 5 de março de 2021 18:01

**Para:** Núcleo de Processamento Fiscal <cartorio@fazenda.niteroi.rj.gov.br>

**Assunto:** Re: Assunto: Fw: Guia de ITBI - Processo 030/0003680/2021

Prezados,

Estou ciente da decisão, mas não concordo.

Comprei este apartamento pela CEF por R\$ 224.000,00 concordo que deve valer mais, mas mais do que R\$ 250.000,00 a R\$ 260.000,00 não vale.

Vocês estão avaliando um apartamento de primeiro andar, de fundos, todo quebrado, com infiltrações, sem varanda, com vista para casa dos outros e os outros de cara comigo, no mesmo preço que um apartamento de frente, andar alto, em perfeito estado, maior, com varanda e vista livre no mesmo preço.

Anexei várias fotos do estado do apartamento, da posição do apartamento com uma família de cara nas minhas janelas, vários anúncios e nada disso foi levado em conta? Estou a disposição para que vistoriem o apartamento e vejam que o preço para pagamento do ITBI é um absurdo e as outras documentações vão variar em cima do valor arbitrado por vocês.

Solicito a revisão urgente ou me sinalizem se posso fazer isto via site e o que tenho que fazer.

Sinceramente, já estou muito arrependida de ter comprado este imóvel que não vale os custos que vocês estão arbitrando.

Favor me orientar como posso recorrer.

Grata,

Cláudia Diniz - (21) 97132-2832

Em sexta-feira, 5 de março de 2021 09:57:37 GMT-3, Núcleo de Processamento Fiscal <cartorio@fazenda.niteroi.rj.gov.br> escreveu:

Bom dia.

Informamos que o processo em questão já foi decidido e encontra-se no setor para encaminhamento de notificação postal através dos Correios por A.R registrado.

Estamos encaminhando as cópias da decisão, juntamente com a Guia atualizada em anexo.

Pedimos por gentileza que acusem o recebimento, e o sujeito passivo recebedor através do termo de cientificação encaminhado, ou se preferir podem comparecer ao CAC- Central de Atendimento ao Contribuinte de segunda a sexta de 9:00 as 16:00, para retirada da decisão.

Caso não estejam de acordo com a decisão, terão o direito de apresentar o Recurso Voluntário no prazo de 30 dias após a ciência da decisão.

**Atenciosamente**

**Filipe Trindade da Silva**  
**Assessor Administrativo**  
**Núcleo de Processamento Fiscal - FNPF**  
**Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói**

*Você já conhece os serviços que a Secretaria de Fazenda disponibiliza online?*

*Para mais informações acesse: <https://fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/servicos/>*

**Atendimento Eletrônico | Secretaria da Fazenda de Niterói**

Serviços online oferecidos pela SMF. 2ª via de IPTU e informações do imóvel; Consulta e 2ª Via de ISS e Taxas; Consulta sobre o andamento de processos da Prefeitura de Niterói

---

**De:** Claudia Diniz <claudiaiacho@yahoo.com.br>  
**Enviado:** quinta-feira, 4 de março de 2021 21:24  
**Para:** Núcleo de Processamento Fiscal <cartorio@fazenda.niteroi.rj.gov.br>  
**Assunto:** Assunto: Fw: Guia de ITBI - Processo 030/0003680/2021

Prezados,

Alguma resposta? Preciso pagar este ITBI...

Enviado do Yahoo Mail no Android

Em qui, 4 de mar 4e 2021 às 10:45, Claudia Diniz <claudiaiacho@yahoo.com.br> escreveu:

Prezados,

Podem me ajudar enviando a guia para pagamento conforme resposta do setor de ITBI?

Podem me enviar por e-mail? Onde posso emitir no site? Estou em outro Estado e não consigo ir presencialmente na prefeitura, além da distância minha cidade suspendeu os ônibus intermunicipais e ninguém sai da cidade devido o aumento da Covid.

Grata,

Cláudia Diniz - Tel: 97132-2832

----- Mensagem encaminhada -----

**De:** ITBI SMF Niteroi <itbi@fazenda.niteroi.rj.gov.br>  
**Para:** Claudia Diniz <claudiaiacho@yahoo.com.br>  
**Enviado:** quarta-feira, 3 de março de 2021 23:20:52 BRT  
**Assunto:** RE: Guia de ITBI - Processo 030/0003680/2021

Prezado (a),

O processo encontra-se no setor Cartório <cartorio@fazenda.niteroi.rj.gov.br>, sugerimos que entre em contato para informações.

Atenciosamente,

--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
SECRETARIA DE FAZENDA  
Departamento de Lançamento e Fiscalização  
Coordenação de ITBI

---

**De:** Claudia Diniz <claudiaiacho@yahoo.com.br>  
**Enviado:** quarta-feira, 3 de março de 2021 20:40  
**Para:** ITBI SMF Niteroi <itbi@fazenda.niteroi.rj.gov.br>  
**Assunto:** Guia de ITBI - Processo 030/0003680/2021

20/04/2021

Yahoo Mail - RE: Assunto: RE: Assunto: Fw: Guia de ITBI - Processo 030/0003680/2021

Prezados,

Preciso de ajuda, preciso pagar a guia de ITBI urgente.

Tenho o processo abaixo (030/0003680/2021) diz que já foi despachado, mas onde eu imprimo a guia para pagamento?

Podem me enviar por e-mail? Onde posso emitir no site? Estou em outro Estado e não consigo ir presencialmente na prefeitura, além da distância minha cidade suspendeu os ônibus intermunicipais e ninguém sai da cidade devido o aumento da Covid.

Aguardo uma ajuda de vocês. Muito obrigada. Meu telefone é 97132-2832

CADASTRAR > PROCESSOS

MOVIMENTAÇÕES

MOVIMENTAR PROCESSO VIRTUAL Nº 0003680/2021 PARA

Últimas observações enviadas:

Responsável atual:  
TODOS

MOVIMENTAÇÕES DO PROCESSO VIRTUAL Nº 0003680/2021

REGISTROS ENCONTRADOS: 10 (1 ATÉ 10)

Localização	Informações	Situação	Permanência	Data/Hora
030 - SMP - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / FNPF - EMISSÃO DE CARTAS		AGUARDANDO CIÊNCIA	3h 1min 31s	03/03/2021 17:27:59
030 - SMP - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / CITBI - LARISSA ANIMAL		DESPACHADO	3min 19s	03/03/2021 17:24:40
030 - SMP - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / CITBI - LARISSA ANIMAL		AGUARDANDO ANÁLISE	5h 11min 51s	03/03/2021 12:12:48

EXPANDIR GRID

Legenda:

- Recebido
- Aguardando recebimento
- Remetente
- Recebedor
- Responsável
- Designação

<b>Nº do documento:</b>	00004/2021	<b>Tipo do documento:</b>	CERTIFICADO
<b>Descrição:</b>	CERTIFICADO DA DECISÃO		
<b>Autor:</b>	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
<b>Data da criação:</b>	30/04/2021 17:28:18		
<b>Código de Autenticação:</b>	94C2BECB877EC0F2-0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CC - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

**PROCESSO N°.030/003.680/2021**

**DATA: - 28/04/2021**

**CERTIFICO, em cumprimento ao artigo 38, VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto n°. 9735/05;**

**1.241º SESSÃO**

**HORA: - 10:00**

**DATA: - 28/04/2021**

**PRESIDENTE: - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA**

**CONSELHEIROS PRESENTES**

1. CARLOS MAURO NAYLOR
2. MÁRCIO MATEUS DE MACEDO
3. LUIZ FELIPE CARREIRA MARQUES
4. EDUARDO SOBRAL TAVARES
5. FELIPE CAMPOS CARVALHO
6. PAULINO GONÇALVES MOREIRA LEITE FILHO
7. ROBERTO MARINHO DE MELLO
8. ROBERTO PEDREIRA FERREIRA CURI

**VOTOS VENCEDORES - Os dos Membros sob o n°. ( 01,02,03,04,05,06,07,08 )**

**VOTOS VENCIDOS: Dos Membros sob o n°. ( X )**

**IMPEDIMENTO: Os dos Membros sob o n°. ( X )**

**ABSTENÇÃO: - Os dos Membros sob o n°. ( X )**

VOTO DE DESEMPATE: - SIM ( ) NÃO ( X )

**RELATOR DO ACÓRDÃO: - Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho**

FCCN, em 28 de abril de 2021

Documento assinado em 03/05/2021 15:56:10 por FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA - AUDITOR  
FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2351724

**Nº do documento:** 00069/2021      **Tipo do documento:** DESPACHO  
**Descrição:** ACÓRDÃO Nº 2.739/2021  
**Autor:** 2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE  
**Data da criação:** 30/04/2021 17:45:38  
**Código de Autenticação:** D414876BE4533397-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CC - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

**ATA DA 1.241ª SESSÃO ORDINÁRIA**

**DATA: 28/04/2021**

**DECISÕES PROFERIDAS**

**PROCESSO 030/003.680/2021**

**RECORRENTE: - CLAUDIA REGINA DE OLLIVEIRA DINIZ**

**RECORRIDO: - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**RELATOR: - PAULINO GONÇALLVES MOREIRA LEITE FILHO**

**DECISÃO:** - Por unanimidade de votos, conclui-se pelo conhecimento e desprovimento do Recurso Voluntário, nos termos do voto do Relator.

**EMENTA APROVADA**

**ACÓRDÃO 2.739/2021:** - " REVISÃO DE LANÇAMENTO DO ITBI. LAUDO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO. O método comparativo deve levar em consideração os valores atribuídos ao imóvel do mesmo condomínio onde se situa o imóvel objeto da impugnação. Recurso Voluntário que se nega provimento".

FCCN em 28 de abril de 2021

PROCNIT

Processo: 030/0003680/2021

Fls: 91

<b>Nº do documento:</b>	00070/2021	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	OFICIO DA DECISÃO		
<b>Autor:</b>	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
<b>Data da criação:</b>	30/04/2021 17:54:47		
<b>Código de Autenticação:</b>	3630745E0A65C131-9		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CC - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDFA**  
**CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

**PROCESSO 030/003.680/2021"CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA DINIZ"**

**RECURSO VOLUNTÁRIO**

Senhora Secretária,

Por unanimidade de votos concluiu-se pelo conhecimento e desprovimento do Recurso Voluntário, nos termos do voto do Relator.

Face ao exposto, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 86, inciso II da Lei nº 3.368/2018.

FCCN em 28 de abril de 2021

Documento assinado em 03/05/2021 15:56:11 por FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA - AUDITOR  
FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2351724

<b>Nº do documento:</b>	00040/2021	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	FCAD PUBICAR ACORDÃO 2.739/2021		
<b>Autor:</b>	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
<b>Data da criação:</b>	30/04/2021 17:57:36		
<b>Código de Autenticação:</b>	1661926D53315CF6-0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CC - SECRETARIA - OUTROS

Ao  
FCAD,

Senhora Subsecretária,

Face o disposto no art. 20, nº. XXX e art. 107 do Decreto nº 9.735/2005 (Regimento Interno do Conselho de Contribuintes), solicito a publicação em Diário Oficial do Acórdão abaixo:

**ACÓRDÃO 2.739/2021: "REVISÃO DE LANÇAMENTO DO ITBI. LAUDO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO. O método comparativo deve levar em consideração os valores atribuídos ao imóvel do mesmo condomínio onde se situa o imóvel objeto da impugnação. Recurso Voluntário que se nega provimento".**

FCCN em 28 de abril de 2021

Documento assinado em 14/05/2021 10:42:18 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

<b>Nº do documento:</b>	02836/2021	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	CARTA ANEXADA		
<b>Autor:</b>	2286250 - ELIZABETH NEVES BRAGA		
<b>Data da criação:</b>	07/05/2021 16:58:46		
<b>Código de Autenticação:</b>	D6E31721AC102F9B-9		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

CARTA ANEXADA AO PROCESSO E ENCAMINHADA PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

ELIZABETH N. BRAGA

228625

NITERÓI, 07/05/2021

Documento assinado em 07/05/2021 16:58:46 por ELIZABETH NEVES BRAGA - ASSISTENTE /  
MAT: 2286250

<b>Nº do documento:</b>	00109/2021	<b>Tipo do documento:</b>	TERMO DE DESENTRANHAMENTO
<b>Descrição:</b>	TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO DOCUMENTO: CARTA Nº (S/N) - (FNPF)		
<b>Autor:</b>	2286250 - ELIZABETH NEVES BRAGA		
<b>Data da criação:</b>	08/05/2021 14:16:18		
<b>Código de Autenticação:</b>	E382ADAEC785B291-1		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Termo de desentranhamento CARTA nº (S/N)  
Motivo: erro no cep

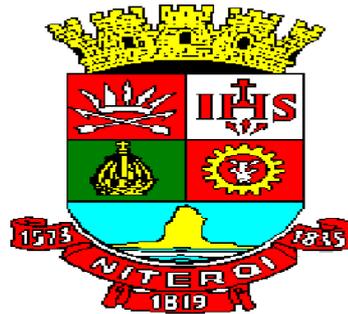
PROCNIT

Processo: 030/0003680/2021

Fls: 97

<input type="checkbox"/> Não Existe o nº Indicado	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> Recusado
<input type="checkbox"/> Indeclinado	<input type="checkbox"/> Indeclinado
<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Ausente
<input type="checkbox"/> Em andamento	<input type="checkbox"/> Em andamento
<input type="checkbox"/> Outros (Indicar)	<input type="checkbox"/>

Para Uso do Correio  
Assinale com um "X" quando o destinatário não for encontrado



## NÚCLEO DE PROCESSAMENTO FISCAL

Rua da Conceição, nº 100/2º andar • Centro - Niterói  
Rio de Janeiro - Brasil • CEP 24.020-082

NOME: CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA DINIZ

ENDEREÇO: RUA SUICA – Nº 56

CIDADE: NITERÓI BAIRRO: MARIA PAULA CEP: CEP: 24.325.320

DATA: 07/05/2021

PROC: 030/003680/2021

Senhor Contribuinte,

Comunicamos a Vossa Senhoria, que seu Recurso Voluntário, referente a Revisão de Lançamento do ITBI, foi JULGADO IMPROCEDENTE.

Atenciosamente,

ELIZABETH N. BRAGA  
228625

<b>Nº do documento:</b>	03018/2021	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PUBLICAR ACORDÃO 2.739/21		
<b>Autor:</b>	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
<b>Data da criação:</b>	14/05/2021 10:53:52		
<b>Código de Autenticação:</b>	3C8855AE9E52CA49-7		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Ao FCAD

Solicitando que seja publicado a informação contida as fls. 91, como também nos seja informado o rastreio da correspondência anexada aos autos.  
FCCN, em 14 de maio de 2021

Documento assinado em 14/05/2021 10:53:52 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL  
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

Publicado D.O. de 21/08/21  
em 23/08/21  
ASSIL MKHSF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
ATOS DO COORDENADOR DO ISS E TAXAS

030/002282/2021- "A Coordenação de ISS e Taxas torna pública a intimação nº 11177 à empresa EXITO TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 26.391.095/0001-05 e inscrição de nº 301.275-8, por não ter sido localizado no endereço cadastrado, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25 inciso IV c/c art. 63 todos da Lei 3.368/2018."

030/003768/2020- "A Coordenação de ISS e Taxas torna público o Auto de Infração nº Nº 04900058650000100034381202140 e seu termo de ciência e lançamento à empresa NET MAR REPAROS NAVAIS LTDA, CNPJ nº 02.763.791/0001-37 e inscrição de nº 100.546-6. O interessado dispõe do prazo de 30 dias, a contar da identificação, para impugnação."

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - CC

030/008786/2020 - GLAUCIA DAS GRAÇAS SANTOS- "Acórdão nº: 2.735/2021: - ITBI - Recurso de ofício - Recurso conhecido e desprovido."

030/001017/2021 - LEOMIR DE OLIVEIRA FONTES- "Acórdão nº: 2.736/2021: IPTU. Recurso voluntário. Desconto no valor do imposto por pagamento em cota única. Solicitação protocolada após o dia limite para pagamento com desconto. Caducidade do direito. Recurso conhecido e não provido."

030/003680/2021 - CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA DINIZ- "Acórdão nº: 2.739/2021: Revisão de lançamento do ITBI. Laudo comparativo de dados de mercado. O método comparativo deve levar em consideração os valores atribuídos ao imóvel do mesmo condomínio onde se situa o imóvel objeto da impugnação. Recurso voluntário que se nega provimento."

030/003450/2020 - ITAÚ UNIBANCO S.A.- Acórdão nº: 2.740/2021: - ISS - Recurso de ofício - Obrigação principal - Prestação de serviços descritos no subitem 15.01 e 15.09 - Administração de fundos, consórcio, cartão de crédito e arrendamento mercantil - Omissões nas declarações do contribuinte - Arbitramento da base de cálculo - Legalidade - Art. 82 do CTM - Serviços de administração de fundos e

cartão de crédito - Imposto a ser recolhido ao Município de Niterói - Jurisprudência pacífica do TJ/RJ - Serviços de arrendamento mercantil e consórcio - Imposto a ser recolhido no local da aprovação dos contratos - Jurisprudência do STJ - Multa punitiva - Redução de 100% para 75% - Lei municipal nº 3.252/16 e art. 106, CTN - Recurso de ofício conhecido e parcialmente provido."

030/003464/2020 - ITAÚ UNIBANCO S.A.- "Acórdão nº: 2.741/2021: -ISS - Recurso de ofício - Obrigação principal - Prestação de serviços descritos no subitem 15.01 e 15.09 - Administração de fundos, consórcio, cartão de crédito e arrendamento mercantil - Omissões nas declarações do contribuinte - Arbitramento da base de cálculo - Legalidade - Art. 82 do CTM - Serviços de administração de fundos e cartão de crédito - Imposto a ser recolhido ao município de Niterói - Jurisprudência pacífica do TJ/RJ - Serviços de arrendamento mercantil e consórcio - Imposto a ser recolhido no local da aprovação dos contratos - Jurisprudência do STJ - Recurso de ofício conhecido e parcialmente provido."

030/003472/2020 - ITAÚ UNIBANCO S.A.- "Acórdão nº: 2.742/2021: - ISS - Recurso de ofício - Obrigação acessória - Emissão da DES-IF subfaturada - Serviços de administração de fundos, consórcio, cartão de crédito e arrendamento mercantil (subitens 15.01 e 15.09) - Decadência parcial não configurada - Multa pelo descumprimento de obrigação acessória que não se submete à regra do art. 150, §4º, CTN - Aplicação do art. 173, I, CTN - Arbitramento da base de cálculo - Legalidade - Art. 82 do CTM - Subfaturamento de documentos fiscais - Serviços de administração de fundos e cartão de crédito - Imposto a ser recolhido ao Município de Niterói - Jurisprudência pacífica do TJ/RJ - Serviços de arrendamento mercantil e consórcio - Imposto a ser recolhido no local da aprovação dos contratos - Jurisprudência do STJ - Recurso de ofício conhecido."

030/018141/2017 - MARINA DA SILVA LEÃO- "Acórdão nº: 2.743/2021: - IPTU - Recurso de ofício - Solicitação de revisão de valor venal do imóvel e de revisão de dados cadastrais para fins de lançamento do IPTU. Possibilidade de efeito de impugnação da solicitação restrita ao valor do imposto do exercício em que foi protocolada a petição. Recurso conhecido e não provido."

030/021715/2017 - BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA.- "Acórdão nº: 2.749/2021: ISS - Recurso voluntário - Obrigação principal - Serviços de apoio marítimo - Empresa brasileira de navegação autorizada para prestar serviços na navegação de apoio marítimo - Termo de autorização nº 332/07 ANTAQ - Serviços tipificado no subitem 20.01 do anexo III da lei municipal nº 2597/08 - Alegada atividade de afretamento de navio - Impossibilidade - Usuário do serviço sem condições de operar como empresa brasileira de navegação - Inteligência do art. 8º da lei nº 9.432/98 - Contrato que se reveste de características típicas de prestação de serviço - Resolução - ANTAQ nº 2.884/13 - Recurso voluntário ao qual se nega provimento."

030/028879/2017 - LUCIANA PARAGUASSÚ FRIEDRICH- "Acórdão nº: 2.755/2021: IPTU - Recurso de ofício - Obrigação principal - Impugnação proposta após o pagamento do crédito tributário - Ausência de litígio tributário - Inteligência do art. 26 do decreto 10.487/09 c/c art. 156 do CTN - Recurso de ofício não conhecido."

030/027463/2016 - CARLOS AUGUSTO PEREIRA ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE- "Acórdãos nºs: 2.762/2021: - Aplicação do percentual no cálculo dos valores da autuação. Aplicação da penalidade menos gravosa. Art. 106, inciso II do CTN, com o advento da lei nº 3461/19 aplica-se o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), no cálculo das autuações impondo ao infrator a penalidade menos gravosa, conforme disposição legal acima citada. Recurso que se dá provimento parcial."

030/028852/2016 - 030/005445/2017 - CARLOS AUGUSTO PEREIRA ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE- "Acórdão nº: 2.760/2021 - 2.763/2021: - Exclusão do Simples. Procedimento. É regulado pelos artigos da lei complementar nº 123/06 em seus artigos 28 à 32, regulamentados pelo Comitê Gestor do Simples Nacional conforme dispõe o parágrafo 3º do art. 28 da referida lei, sendo observado as regras legais inclusive da ciência ao contribuinte, fica assegurado a este o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa. Recurso voluntário que se nega provimento."

030/027461/2016 - CARLOS AUGUSTO PEREIRA ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE- "Acórdão nº: 2.761/2021: - Multas. Aplicação por descumprimento das obrigações acessórias. Art. 121 do CTM. O referido diploma legal não prevê absorção de uma infração pela outra em caso de aplicação pela não emissão de documentos fiscais e a não existência de talonários de papel. Recurso voluntário que se nega provimento."

<b>Nº do documento:</b>	00189/2021	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	DESPACHO AO FCCN		
<b>Autor:</b>	2391210 - MARIA LUCIA HENRIQUES DA SILVA FARIAS		
<b>Data da criação:</b>	24/08/2021 14:18:52		
<b>Código de Autenticação:</b>	55E2763A81561838-5		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
FCAD - COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ao FCCN,

O processo foi publicado no dia 21/08/2021.

ASSIL em, 24/08/2021.

Documento assinado em 24/08/2021 14:18:52 por MARIA LUCIA HENRIQUES DA SILVA FARIAS -  
OFICIAL FAZENDÁRIO / MAT: 2391210